**TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FORMADOR DE MERCADO**

**PARA OS CONTRATOS FUTUROS DE COMMODITIES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Formador de Mercado** |  | **CNPJ** |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Intermediário**  |  | **CNPJ** |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Membro de Compensação** |  | **CNPJ** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **Ofício Circular** |  | **Início da Atuação** |  | **Término do Vínculo** |
|  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Códigos de Negociação**Ativos em que o Formador de Mercado será credenciado neste Programa |

|  |
| --- |
| Milho com Liquidação Financeira (CCM) |
|       Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI) |
|       Café Arábica 4/5 (ICF) |
|       Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH) |
|       Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC) |
|       Soja com Liquidação Financeira FOB Santos (Platts) (SOY) |
|       Operações Estruturadas de Rolagem de Milho com Liquidação Financeira (MR1) |

**PARA FORMADOR DE MERCADO DO MILHO (CCM) DO bENEFÍCIO ADICIONAL**

Ou pagamento:

|  |
| --- |
|       Pagamento do valor líquido com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento e demais taxas aplicadas na remessa de valores ao exterior |

**OU ATIVO FINANCEIRO PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS:**

|  |
| --- |
|       Café Arábica 4/5 (ICF) |
|       Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH) |
|       Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC) |
|       Soja com Liquidação Financeira FOB Santos (Platts) (SOY) |
|       Café Arábica 4/5 (ICF) |
|       Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL) |
|       Mini de dólar Comercial (WDO) |
|       Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) |

**PARA FORMADOR DE MERCADO Da rolagem de MILHO (Mr1) DO bENEFÍCIO ADICIONAL**

Ou pagamento:

|  |
| --- |
|       Pagamento do valor líquido com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento e demais taxas aplicadas na remessa de valores ao exterior |

**OU ATIVO FINANCEIRO PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS:**

|  |
| --- |
|       Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI) |
|       Café Arábica 4/5 (ICF) |
|       Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH) |
|       Milho com Liquidação Financeira (CCM) |
|       Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL) |
|       Mini de dólar Comercial (WDO) |
|       Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULAS ESPECÍFICAS****Atuação do Formador de mercado nos programas para os contratos futuros de commodities** |

* 1. As disposições do presente Termo de Credenciamento são parte integrante do Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado (**Contrato)**, complementando-o, sem prejuízo dos termos e condições nele contidos, devendo ser consideradas especificamente para os efeitos da atuação do Formador de Mercado e do Intermediário, em relação aos ativos acima indicados.
	2. O Intermediário, mediante assinatura deste Termo de Credenciamento, declara estar ciente, concordar, aderir e obrigar-se expressamente a todas as cláusulas, termos e condições do Contrato, conforme disposto na Cláusula 8, bem como neste Termo de Credenciamento, a fim de atuar no Programa de Formador de Mercado que trata o Ofício Circular 027-2024-PRE (**Ofício Ciruclar)**.
	3. É Vedado ao Formador de Mercado e ao Intermediário:
1. Executar qualquer tipo de técnica de engenharia reversa para aferir ou descobrir o volume negociado pelos demais formadores de mercado e/ou intermediários.
2. Utilizar ou compartilhar os dados obtidos em razão da participação no Programa de Formador de Mercado com quaisquer terceiros.
	1. O Formador de Mercado, o Intermediário e o Membro de Compensação reconhecem que a B3 não possui nenhuma responsabilidade pelo descumprimento das obrigações descritas na cláusula acima.
	2. O Formador de Mercado: (i) declara e reconhece que a anuência com o presente Termo de Credenciamento constitui ato irrevogável e irretratável; (ii) atesta que possui as autorizações regulatórias e requisites técnico-operacionais exigidos para o desempenho das atividades como Formador de Mercado; e (iii) se obriga a cumprir todas as exigências previstas no Ofício Circular 027-2024-PRE e na regulamentação aplicável.

São Paulo,

|  |
| --- |
| **Formador de Mercado** |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |
| **Intermediário** |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Testemunhas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:CPF: |  | Nome:CPF:  |